



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0000520240701000340

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de uma empresa especializada nos serviços de engenharia para a reforma das instalações das Unidades Básicas de Saúde (Jurandir Maia, Conjunto Padre Abílio e Alto Brito), através da Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba/CE, está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Garantir a Qualidade no Atendimento à População:**

As reformas visam proporcionar melhorias nas infraestruturas das unidades de saúde, assegurando um ambiente adequado e seguro para o atendimento dos pacientes. As instalações atuais encontram-se deterioradas, inviabilizando um atendimento eficaz e prejudicando a qualidade dos serviços ofertados.

- **Adequação às Normas Técnicas:**

As reformas são necessárias para atualizar as instalações das Unidades Básicas de Saúde conforme regulamentações e normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e diretrizes emanadas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), especialmente no que tange aos estabelecimentos de saúde.

- **Aumento da Capacidade de Atendimento:**

Considerando o crescente aumento da demanda por serviços de saúde, há uma necessidade evidente de ampliar as capacidades de atendimento das unidades, a fim de atender satisfatoriamente toda a população da região.

- **Melhoria das Condições de Trabalho:**

Proporcionar melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde é essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. As estruturas atuais comprometem a segurança e o bem-estar dos funcionários.

- **Redução dos Riscos à Saúde Pública:**

Reformas nas instalações atuais são vitais para evitar riscos à saúde pública, como problemas de infecções hospitalares, em virtude das más condições das infraestruturas de saúde.

- **Sustentabilidade e Eficiência Energética:**

A implementação de medidas sustentáveis durante a reforma, como a instalação de lâmpadas LED e dispositivos de economia de água, contribuiram para a redução do consumo de recursos naturais, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e ao desenvolvimento nacional sustentável.

- **Conformidade com Políticas Públicas:**

Embora não haja um plano de contratações anual para o exercício de 2024, essa iniciativa integra as ações da Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba/CE para a melhoria das infraestruturas de saúde, garantindo a execução adequada das políticas públicas voltadas à saúde do cidadão.

- **Impactos Socioeconômicos:**

As reformas devem promover benefícios econômicos e sociais, incluindo a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da cidade e minimizando transtornos à comunidade durante as obras.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção visa fundamentar a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes para a escolha da solução que atenda às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba/CE. A definição destes requisitos leva em consideração critérios e práticas de sustentabilidade, observando as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. A abordagem adotada busca assegurar que as contratações respeitem os princípios da economicidade, eficiência e melhoria da infraestrutura de saúde municipal.

3.1 Requisitos Gerais

- Execução das obras seguindo as diretrizes dos projetos básicos de engenharia específicos para cada Unidade Básica de Saúde (UBS).
- Adequação das reformas às normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente as aplicáveis à construção civil e reformas.
- Observância das diretrizes da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para estabelecimentos de saúde.
- Garantia plena de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação específica.

3.2 Requisitos Legais

- Observância da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e

- contratos administrativos.
- Segurança do trabalho, observando-se as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho.
 - Atendimento aos requisitos ambientais e de licenciamento, conforme legislação vigente.
 - Obediência às normativas da ANVISA para reforma de unidades de saúde.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de materiais de construção eco-friendly, sempre que possível, visando reduzir o impacto ambiental.
- Implementação de práticas de gestão de resíduos de construção civil, com segregação e reciclagem dos materiais viáveis.
- Minimização de emissões de poeira e partículas durante as obras, com a utilização de barreiras físicas e umidificação das áreas de trabalho.
- Uso de equipamentos que promovam eficiência energética e dispositivos economizadores de água.
- Adoção de tecnologias que favoreçam a redução do consumo de energia e recursos naturais nas novas instalações.

3.4 Requisitos da Contratação

- Fornecedor deve ter experiência comprovada na execução de obras de reforma similares.
- A empresa contratada deve apresentar documentação que ateste a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
- Capacidade técnica e operacional comprovada por meio de atestados de obras similares realizadas.
- Indicação de um responsável técnico com registro no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU) para acompanhamento das obras.
- Cronograma detalhado de execução das obras, respeitando os prazos definidos no contrato.
- A adoção de medidas de segurança no trabalho e de mitigação de impactos ambientais durante a execução das reformas.

Os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada incluem o cumprimento rigoroso das normas técnicas e regulatórias aplicáveis, a adoção de práticas sustentáveis e a garantia de plena acessibilidade das instalações reformadas. A empresa contratada deverá apresentar experiência comprovada em obras de reforma similares e capacidade técnica para execução eficiente e segura do serviço. Requisitos adicionais, como indicadores de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais, são essenciais para assegurar a qualidade e a durabilidade das reformas, atendendo assim às demandas da população e proporcionando melhorias significativas na infraestrutura de saúde municipal.

4. Levantamento de mercado

Esta seção destina-se a apresentar um levantamento detalhado do mercado e das principais soluções de contratação aplicáveis para a reforma das instalações das Unidades Básicas de Saúde (Jurandir Maia, Conjunto Padre Abílio e Alto Brito) no

município de Itaiçaba/CE. Abaixo estão listadas as principais opções de contratação observadas entre fornecedores e órgãos públicos, seguidas de uma avaliação da solução mais adequada para atender a esta necessidade específica.

- **Contratação direta com o fornecedor:** Envolve a seleção de uma empresa ou profissional para a execução direta da obra, podendo ser feita através de um processo licitatório tradicional.
- **Contratação através de terceirização:** Envolve a subcontratação de empresas de menor porte ou de trabalhadores autônomos pela contratada principal, delegando parte das atividades necessárias para a conclusão do projeto.
- **Formas alternativas de contratação:** Inclui opções como contratação por registro de preços, contratações emergenciais ou parcerias público-privadas (PPP).

Após análise das alternativas acima mencionadas, a contratação mais adequada para atender às necessidades da reforma das Unidades Básicas de Saúde foi considerada a **Contratação direta com o fornecedor** através de um processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica. As justificativas para essa escolha são:

- **Transparência e Competitividade:** O processo licitatório assegura transparência e competitividade, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e garantindo isonomia entre os licitantes.
- **Segurança Jurídica:** A modalidade de Concorrência Eletrônica está amplamente regulamentada e promove maior segurança jurídica nas contratações, além de maior rastreabilidade das etapas do processo.
- **Controle de Qualidade:** A contratação direta com o fornecedor permite uma fiscalização mais rigorosa dos serviços prestados, garantindo que as obras sejam executadas conforme os padrões de qualidade e os requisitos técnicos definidos no projeto básico de engenharia.
- **Eficiência Econômica:** O levantamento de mercado sugere que a contratação direta tende a ser mais econômica em comparação às alternativas de terceirização, especialmente em se tratando de obras de engenharia de maior envergadura e complexidade técnica.

Portanto, ao considerar as diretrizes da Lei 14.133/2021, a análise de mercado, os aspectos financeiros, técnicos e administrativos, a solução de contratação mais adequada para a execução das reformas das Unidades Básicas de Saúde é a realização de uma Concorrência Eletrônica para selecionar uma empresa especializada nos serviços de engenharia.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para a reforma das instalações das Unidades Básicas de Saúde de Itaiçaba/CE (Jurandir Maia, Conjunto Padre Abílio e Alto Brito) envolve uma série de intervenções estruturais, funcionais e estéticas que visam atender às necessidades imediatas de melhoria na qualidade de atendimento à população. As reformas serão realizadas conforme os projetos básicos de engenharia individualizados para cada unidade, considerando as normas técnicas vigentes, especialmente as diretrizes da ANVISA e da ABNT.

- **Intervenções Estruturais:** As reformas contemplarão a reestruturação completa dos prédios, incluindo reforço das fundações, substituição de telhados, instalação

de novas esquadrias e melhoria das instalações elétricas e hidráulicas. Este conjunto de intervenções garantirá a segurança e a durabilidade das edificações, alinhando-se com os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente os de segurança jurídica e eficiência (Art. 5º).

- **Melhorias Funcionais:** Serão realizadas adequações nos layouts internos das unidades para promover ambientes mais funcionais e ergonômicos, facilitando o fluxo de trabalho dos profissionais e o atendimento dos pacientes. A readequação das áreas de triagem, consultórios e salas de procedimentos visa otimizar o uso do espaço, melhorando a eficiência dos serviços prestados (conforme Art. 18, Inciso IX da Lei 14.133/2021).
- **Acessibilidade:** Em cumprimento às normas de acessibilidade, todas as unidades serão adaptadas para permitir o pleno acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Serão instaladas rampas, banheiros adaptados e sinalização em Braille, conforme as legislações específicas e o disposto no Art. 45, Inciso VI da Lei 14.133/2021.
- **Impactos Ambientais:** Conforme jurisprudência e boas práticas legais, as obras incluirão medidas mitigadoras de impactos ambientais, como a utilização de materiais eco-friendly e a adequada gestão de resíduos, alinhando-se ao Art. 45 da Lei 14.133/2021. Tais iniciativas visam minimizar os impactos ambientais adversos e garantir uma execução sustentável das reformas.

O estudo das alternativas disponíveis no mercado confirma que a contratação de uma empresa especializada para executar as reformas das UBS é a solução mais adequada, considerando fatores de custo-benefício, expertise técnica e capacidade de execução dentro dos padrões de qualidade exigidos. Esta escolha está fundamentada no objetivo principal de garantir um atendimento de saúde eficiente e seguro para a população do município, respeitando os princípios e diretrizes instituídos pela Lei 14.133/2021, que norteiam as contratações públicas.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JURANDIR MAIA, SEDE	1,000	Serviço
Especificação: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JURANDIR MAIA, SEDE			
2	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CONJUNTO PADRE ABÍLIO	1,000	Serviço
Especificação: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CONJUNTO PADRE ABÍLIO			
3	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ALTO BRITO	1,000	Serviço
Especificação: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ALTO BRITO			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JURANDIR MAIA, SEDE	1,000	Serviço	152.819,69	152.819,69
Especificação: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JURANDIR MAIA, SEDE					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CONJUNTO PADRE ABÍLIO	1,000	Serviço	101.429,21	101.429,21
Especificação: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CONJUNTO PADRE ABÍLIO					
3	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ALTO BRITO	1,000	Serviço	90.807,46	90.807,46
Especificação: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ALTO BRITO					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 345.056,36 (trezentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A presente seção detalha as justificativas para a decisão de parcelamento da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações para ampliar a competitividade e assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto

A contratação envolve a reforma das instalações de três Unidades Básicas de Saúde (UBS) distintas: Jurandir Maia, Conjunto Padre Abílio e Alto Brito. Cada reforma possui especificações técnicas individuais, conforme indicado nos projetos básicos de engenharia. Estas reformas são tecnicamente divisíveis, permitindo que cada unidade seja tratada como um lote específico sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.

2. Viabilidade Técnica e Econômica

A divisão em lotes para cada UBS é técnica e economicamente viável. Essa fragmentação permite uma administração mais precisa de cada projeto de reforma, sem comprometer a qualidade e eficácia dos resultados. Os benefícios do parcelamento superam os custos, garantindo uma eficiência operacional aumentada.

3. Economia de Escala

O parcelamento dos serviços de reforma não resultará em perda significativa da economia de escala, pois cada lote é independente em termos de necessidades materiais e logísticas. A divisão planejada é proporcional ao volume de trabalho e aos recursos necessários para cada unidade, mantendo a vantagem econômica da contratação.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado

O parcelamento em três lotes distintos aumenta a competitividade ao permitir a participação de mais fornecedores, incluindo aqueles de menor porte e especialistas em reformas de menor escala. Isso promove um melhor

aproveitamento do mercado e pode resultar em propostas mais competitivas.

5. Análise do Mercado

A análise de mercado indica que é prática corrente no setor de construção civil, especialmente em reformas de unidades de saúde, o parcelamento de projetos em lotes. Esta abordagem está alinhada às práticas do setor e reforça a viabilidade econômica da contratação parcelada.

6. Consideração de Lotes

Para garantir a capacidade de entrega e a diversidade competitiva, a contratação será dividida em três lotes correspondentes às três UBS: LOTE 01 - UBS SEDE Jurandir Maia, LOTE 02 - UBS Conjunto Padre Abílio e LOTE 03 - UBS Alto Brito. Este mecanismo permite a participação de fornecedores que possam se especializar em um ou mais lotes, sem comprometer a qualidade geral do projeto.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para reforma das instalações das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da sede (Jurandir Maia), Conjunto Padre Abílio e Alto Brito pela Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba/CE está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024.

Essa iniciativa é parte das estratégias estabelecidas no planejamento da Secretaria de Saúde, que visam a melhoria contínua da infraestrutura dos serviços de saúde oferecidos à população. O objetivo é proporcionar um atendimento de qualidade, garantir ambientes adequados e seguros para os pacientes e profissionais de saúde, e atender às necessidades crescentes da comunidade local.

Destaca-se que mesmo na ausência de um Plano de Contratações formalmente documentado para o exercício de 2024, conforme informado, a presente contratação encontra justificativa nas ações para a melhoria das infraestruturas de saúde municipal, inserindo-se dentro das prioridades estratégicas da atual gestão. Essa prioridade visa a operacionalização de melhorias de infraestrutura física das UBS, ampliando assim a capacidade de atender à demanda por serviços de saúde e melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde.

Portanto, a reforma das três unidades de saúde atende diretamente aos objetivos estabelecidos no planejamento da Secretaria de Saúde e está alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a reforma das instalações das Unidades Básicas de Saúde (UBS) Jurandir Maia, Conjunto Padre

Abílio e Alto Brito visa alcançar uma série de resultados significativos, alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos na Lei 14.133/2021. Os principais resultados pretendidos incluem:

- **Melhoria da Infraestrutura e Qualidade do Atendimento:** Proporcionar a modernização e adequação das instalações das UBS, garantindo ambientes seguros, confortáveis e adequados para o atendimento de saúde, favorecendo a qualidade dos serviços prestados à população.
- **Atendimento à Demanda Crescente:** As reformas permitirão aumentar a capacidade de atendimento das UBS, possibilitando um melhor fluxo de pacientes e reduzindo os tempos de espera, em conformidade com os princípios de eficiência e eficácia preconizados pela Lei 14.133.
- **Conformidade com Normas Técnicas:** As intervenções seguirão as normas técnicas vigentes, especialmente as diretrizes da ANVISA, assegurando que as instalações estejam em conformidade com os padrões exigidos para estabelecimentos de saúde.
- **Sustentabilidade e Redução de Impactos Ambientais:** A adoção de práticas e materiais sustentáveis, como o uso de lâmpadas LED e sistemas de economização de água, bem como a gestão adequada de resíduos, contribuirá para minimizar os impactos ambientais decorrentes das obras, em consonância com o Art. 45 da Lei 14.133.
- **Desenvolvimento Socioeconômico Local:** A contratação de mão de obra local para a execução das reformas fomentará o desenvolvimento econômico da região, criando empregos e promovendo a qualificação profissional na comunidade de Itaipaba/CE.
- **Maior Acessibilidade:** Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todas as UBS, proporcionando inclusão social e atendimento igualitário a toda a população, conforme os preceitos da Lei 14.133.
- **Minimização de Transtornos Durante as Obras:** Planejar e executar as reformas de maneira a reduzir os impactos negativos à comunidade e aos serviços de saúde em andamento, garantindo que o atendimento aos pacientes continue de forma segura e eficiente.
- **Eficiência Energética e Econômica:** A implementação de tecnologias que promovam a eficiência energética e a redução de custos operacionais contribuirá para a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.
- **Longevidade das Instalações:** Assegurar que as reformas tenham durabilidade e robustez, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e permitindo que as UBS prestem serviços de alta qualidade por um longo período.

Esses resultados pretendidos são fundamentados nos princípios da Lei 14.133/2021, especialmente a eficiência, a economicidade, o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua dos serviços públicos, assegurando que a contratação atenda plenamente ao interesse público e proporcione benefícios duradouros à comunidade de Itaipaba/CE.

II. Providências a serem adotadas

Para a execução da contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para reforma das instalações das Unidades Básicas de Saúde da Sede (Jurandir Maia),

Conjunto Padre Abílio e Alto Brito, através da Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba/CE, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Nomeação da equipe de fiscalização da obra, composta por profissionais com experiência em supervisão de projetos de engenharia, para assegurar a qualidade das reformas e o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos.
- Realização de reuniões iniciais de alinhamento com a empresa contratada, a fim de estabelecer cronogramas detalhados, plano de execução e metas para cada etapa da reforma.
- Desenvolvimento de um plano de comunicação com a comunidade, informando sobre o início das obras, os prazos estimados e possíveis impactos, de modo a manter a transparência e o apoio da população durante a execução dos serviços.
- Implementação de um sistema rigoroso de controle de qualidade, com a realização de inspeções periódicas e testes nas instalações reformadas, conforme as diretrizes do projeto básico e normas técnicas aplicáveis.
- Manutenção de um registro detalhado de todas as atividades realizadas, incluindo diário de obra, relatórios fotográficos e registros de ocorrências, para garantir a rastreabilidade e a transparência do processo.
- Estabelecimento de procedimentos de segurança no trabalho, em conformidade com a legislação vigente, garantindo que todos os trabalhadores estejam capacitados e equipados com os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados.
- Coordenação com demais setores da Prefeitura e outras entidades municipais para garantir a liberação de áreas necessárias, a aprovação de projetos e a resolução de eventuais entraves burocráticos.
- Elaboração de um plano de gerenciamento dos resíduos gerados pelas obras, assegurando que sejam separados, reciclados ou descartados de acordo com as normas ambientais em vigor.
- Promoção de treinamentos e capacitações para a equipe envolvida, focando em práticas sustentáveis e de redução de impactos ambientais, bem como em procedimentos de segurança.
- Implementação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua dos custos e prazos, utilizando ferramentas de gestão de projetos para controlar o orçamento e assegurar a economicidade da contratação.
- Efetivação de contratos de seguro, conforme exigido pelo projeto, para garantir a cobertura de eventuais riscos associados à execução das obras, protegendo a Administração e os trabalhadores.
- Preparação de um plano detalhado de manutenção preventiva e corretiva das instalações reformadas, garantindo a durabilidade dos serviços executados e a continuidade da prestação de cuidados de saúde à população.
- Apresentação de relatórios periódicos ao Gestor do Contrato e à Secretaria de Saúde, detalhando o andamento das obras, possíveis desafios e as ações implementadas para superar obstáculos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A presente contratação tem como objeto a reforma das instalações das Unidades Básicas de Saúde da Sede (Jurandir Maia), Conjunto Padre Abílio e Alto Brito, em Itaiçaba/CE. Após análise detalhada, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços, conforme justificado a seguir:

- **Natureza da Contratação:** A reforma das instalações das Unidades Básicas de Saúde é uma necessidade específica e pontual. Dado o caráter individualizado e as especificidades técnicas de cada unidade, o uso do sistema de registro de preços não se mostra adequado, uma vez que ele é mais indicado para contratações de natureza contínua e abrangente.
- **Princípio da Economicidade:** Conforme o art. 5º da Lei 14.133/2021, a Administração Pública deve observar o princípio da economicidade. A adoção do registro de preços poderia resultar em custos adicionais devido às especificidades de cada obra e aos possíveis ajustes necessários. Contratar os serviços por meio de uma concorrência eletrônica direta permite melhor controle dos custos e adequação às necessidades específicas de cada unidade.
- **Complexidade e Especificidade Técnica:** De acordo com o art. 18 §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021, a reforma de unidades de saúde envolve requisitos técnicos específicos que precisam ser abordados individualmente. Cada unidade tem suas particularidades estruturais e operacionais, não sendo viável padronizar os serviços a ponto de utilizar um registro de preços.
- **Urgência na Contratação:** A melhoria da infraestrutura de saúde municipal justifica a necessidade de uma contratação célere e eficiente, visando proporcionar um atendimento de qualidade à população e garantir ambientes adequados e seguros para pacientes e profissionais de saúde. Os trâmites burocráticos adicionais envolvidos no sistema de registro de preços poderiam retardar o início das obras e comprometer o atendimento das necessidades urgentes.
- **Planos e Demandas Específicas:** Não há plano de contratações para o exercício de 2024, conforme resposta contextual fornecida, e esta iniciativa atende a uma demanda específica para a melhoria das infraestruturas de saúde municipal. Tais intervenções são necessárias para atender às demandas pontuais e específicas de cada unidade de saúde.
- **Fundamentação Legal:** O art. 18 §1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, prevê a necessidade de justificativa do parcelamento ou não da contratação. Neste caso, a contratação não será parcelada devido à necessidade de solucionar problemas específicos e distintos de forma individualizada, ajustando cada obra às particularidades da unidade em questão.
- **Conclusão:** Com base nos fatores mencionados, fica claro que a adoção do sistema de registro de preços não é a solução mais adequada para a contratação dos serviços de engenharia necessários à reforma das Unidades Básicas de Saúde de Itaiçaba/CE. A concorrência eletrônica direta permitirá maior precisão na contratação, respeito às especificidades de cada unidade e melhores condições para a qualidade e economicidade das obras.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Para a presente contratação, será vedada a participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão está baseada em diversos fatores que são detalhados a seguir, com fundamentação na Lei nº 14.133/2021.

- **Complexidade e Escopo:** As reformas das Unidades Básicas de Saúde possuem um escopo bem definido e padrões técnicos que não exigem a formação de consórcios para alcançar a competência necessária. A complexidade das obras está suficientemente contemplada por empresas individualmente capacitadas.

- **Eficiência e Responsabilidade:** A vedação de consórcios visa garantir maior eficiência na execução dos serviços, simplificando a gestão e fiscalização do contrato pela Administração. Esta medida facilita a atribuição de responsabilidades e a resolução de possíveis litígios, evitando dificuldades decorrentes da administração conjunta de diversos entes.
- **Segurança Jurídica:** A Lei nº 14.133/2021 reforça a segurança jurídica ao definir, no Art. 15, a possibilidade de participação de consórcios, desde que justificado no processo licitatório. No presente caso, a justificativa para a vedação está relacionada à simplicidade e à especificidade dos serviços a serem contratados, que não demandam a união de empresas.
- **Equidade e Competitividade:** Ao vedar consórcios, asseguramos a justa competição entre empresas individuais, evitando que empresas de maior porte ou com acesso a consórcios mais robustos apresentem vantagens desproporcionais frente a empresas menores ou locais. Esta medida promove a equidade entre os licitantes, valorizando a competitividade.
- **Capacidade Técnica:** Empresas especializadas em serviços de engenharia que atuam em setores similares têm mostrado, através de pesquisas de mercado e análises de contratações anteriores, a devida capacidade técnica individual para realizar as reformas pretendidas. Assim, não se justifica a necessidade de consórcios.
- **Precedentes:** Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 18, §1º, inciso XIII, ao se realizar o estudo técnico preliminar, observou-se que a vedação de consórcios é coerente com a melhor solução para a problemática apresentada, sendo que contratações semelhantes em outros municípios e situações têm sido efetivamente conduzidas sem a formação de consórcios.

Portanto, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e considerando os aspectos técnicos, operacionais e de gestão envolvidos, a Administração opta por vedar a participação de empresas na forma de consórcio nesta contratação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A realização das obras de reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Sede (Jurandir Maia), Conjunto Padre Abílio e Alto Brito no Município de Itaiçaba/CE pode ocasionar diversos impactos ambientais que precisam ser adequadamente gerenciados para minimizar efeitos negativos e contribuir para a sustentabilidade do projeto. Abaixo, é apresentado o levantamento dos possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas, conforme determina a Lei 14.133/2021.

- **Geração de resíduos sólidos:**
 - **Impacto:** A reforma das unidades gerará resíduos sólidos provenientes de demolições, sobras de materiais e embalagens, que podem poluir o solo e os recursos hídricos.
 - **Medidas Mitigadoras:**
 - Realizar segregação e armazenamento adequado dos resíduos na obra.
 - Destinar resíduos recicláveis a cooperativas de reciclagem.
 - Realizar a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos não recicláveis, seguindo as normas da ABNT para a disposição de resíduos da construção civil (NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114).

- **Emissões de poeira e partículas:**
 - **Impacto:** As atividades de obra, como demolições e movimentação de terra, podem gerar emissões de poeira e partículas, afetando a qualidade do ar e a saúde da população local.
 - **Medidas Mitigadoras:**
 - Utilizar barreiras físicas para conter a dispersão de poeira.
 - Realizar a umidificação periódica das áreas de trabalho utilizando caminhões-pipa ou sistemas de irrigação.
- **Consumo de recursos naturais e energia:**
 - **Impacto:** A utilização de materiais de construção e o consumo de energia durante a obra geram um impacto ambiental significativo.
 - **Medidas Mitigadoras:**
 - Priorizar o uso de materiais sustentáveis e eco-friendly, como tintas à base de água e materiais reciclados.
 - Instalar dispositivos de economização de água e utilizar lâmpadas LED para a iluminação das novas instalações.
 - Executar um planejamento eficiente para o uso de máquinas e equipamentos, minimizando o tempo de operação e, consequentemente, o consumo de energia.
- **Geração de ruídos:**
 - **Impacto:** As atividades de reforma podem gerar ruídos que afetarão a comunidade local, causando desconforto e possíveis problemas de saúde.
 - **Medidas Mitigadoras:**
 - Programar atividades que gerem ruído para horários com menor impacto na comunidade.
 - Utilizar equipamentos e máquinas com certificação de baixo ruído.
- **Contaminação do solo e dos recursos hídricos:**
 - **Impacto:** Possibilidade de contaminação do solo e corpos d'água próximos devido ao derramamento de produtos químicos, óleos e combustível.
 - **Medidas Mitigadoras:**
 - Implementar sistemas de contenção de efluentes gerados durante as atividades de reforma.
 - Armazenar produtos químicos e combustíveis em locais adequados e isolados do solo, com bacias de contenção.
- **Impacto na fauna e flora locais:**
 - **Impacto:** A realização da obra pode afetar negativamente a fauna e flora locais.
 - **Medidas Mitigadoras:**
 - Implementar medidas de proteção das áreas vegetadas próximas ao local da obra.
 - Garantir que não ocorram derrubadas de árvores desnecessárias e respeitar as áreas de preservação.
- **Capacitação e sensibilização ambiental:**
 - **Impacto:** A conscientização dos trabalhadores pode ser insuficiente, resultando em práticas inadequadas durante a reforma.
 - **Medidas Mitigadoras:**
 - Realizar treinamentos para trabalhadores sobre práticas sustentáveis e de segurança ambiental.
 - Promover campanhas educativas ambientais entre os funcionários e a comunidade local.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos constitutivos do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela total viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para a reforma das instalações das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da sede (Jurandir Maia), Conjunto Padre Abílio e Alto Brito, no município de Itaiçaba/CE.

Fundamenta-se esta conclusão nos seguintes pontos:

- **Interesse Público:** A reforma das UBS é imprescindível para assegurar a qualidade do atendimento de saúde prestado à população local, proporcionando ambientes adequados e seguros tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde.
- **Adequação às Normas Legais:** A contratação segue rigorosamente os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, incluindo a legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e o interesse público.
- **Conformidade Técnica:** As reformas serão conduzidas conforme as normas técnicas vigentes da ABNT e as diretrizes da ANVISA para estabelecimentos de saúde, garantindo qualidade e segurança nas instalações.
- **Viabilidade Econômica:** A estimativa do valor da contratação baseia-se em pesquisa de mercado e está em consonância com os preços praticados, conforme estipulado pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.
- **Adequação ao Planejamento:** Embora não haja um plano de contratações anual específico para 2024, as reformas estão alinhadas com o planejamento estratégico da Secretaria de Saúde de Itaiçaba, visando a melhoria das infraestruturas de saúde municipal.
- **Sustentabilidade Ambiental:** Medidas mitigadoras de impacto ambiental foram previstas, conforme o art. 45 da Lei 14.133/2021, assegurando que as reformas causem o menor impacto possível ao meio ambiente.
- **Impactos Socioeconômicos:** A obra visa beneficiar as comunidades locais, incrementando a capacidade de atendimento nas UBS e promovendo o desenvolvimento econômico ao priorizar a contratação de mão de obra local.

Diante dos pontos apresentados, posicionamo-nos favoravelmente à contratação da referida empresa de engenharia, evidenciando que a necessidade pública justifica plenamente a iniciativa e que a execução do projeto trará benefícios significativos à população de Itaiçaba/CE, atendendo aos princípios e objetivos da Lei 14.133/2021.

Itaiçaba / CE, 6 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ELIZETE DE CASTRO
DAMASCENO:16841867300

Assinado de forma digital por
ELIZETE DE CASTRO
DAMASCENO:16841867300

ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO
PRESIDENTE